

Estruturação da homeopatia no Brasil: diretrizes para o treinamento e formação de recursos humanos

Flávio Dantas*

Publicado originalmente: *Revista de Homeopatia* 1985;166: 28-34

Introdução

A formação de recursos humanos de elevada qualificação na área homeopática deve ser encarada como uma das prioridades para uma sólida e definitiva consolidação da homeopatia em território brasileiro. A questão da estruturação da homeopatia no Brasil, por sua vez não pode ser convenientemente entendida sem uma análise dos sistemas formadores e captadores de recursos humanos homeopáticos. Ou seja, a análise deve recair tanto sobre o ensino homeopático de graduação e pós-graduação quanto sobre as condições do mercado de trabalho para o médico homeopata.

A reflexão sobre o ensino da homeopatia, em contrapartida, leva inevitavelmente à abordagem do problema da pesquisa homeopática. Nesta comunicação, não é nossa intenção realizar um diagnóstico exaustivo da situação da homeopatia no que se refere ao ensino, pesquisa e mercado de trabalho no Brasil. Entretanto, a partir de alguns pressupostos e constatações pessoais, delinearemos um quadro geral que permita definir algumas diretrizes relativas ao problema de estruturação da homeopatia no Brasil.

O ensino da homeopatia nos cursos de graduação em medicina

Após o reconhecimento da homeopatia pelo Conselho Federal de Medicina como especialidade médica, o Curso Médico da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) foi pioneiro na introdução da homeopatia no seu currículo acadêmico, como disciplina optativa, com carga horária de 60 horas. Desde o segundo semestre de 1982, a disciplina vem sendo lecionada aos alunos do 9º período, correspondente ao 5º ano nas escolas com períodos letivos anuais. Neste semestre, 55% dos alunos do 9º período se inscreveram para cursar a disciplina. Tendo em vista a experiência de cinco cursos já ministrados e a constatação prática da viabilidade do modelo, vamos tecer algumas considerações a respeito da experiência vivida no Curso Médico da Universidade Federal de Uberlândia.

A disciplina foi planejada considerando alguns fatos e pressupostos, abaixo listados:

- A homeopatia é uma especialidade metodológica no ramo da terapêutica médica;
- A medicina tem uma finalidade comum a todos que a praticam, mas pode se servir de diferentes meios e recursos para cumprir a sua missão;
- A homeopatia é malvista e frequentemente distorcida pelos professores de medicina, especialmente na área de farmacologia;
- A homeopatia, como qualquer outra terapêutica médica, apresenta suas limitações e possibilidades;

* Professor no Departamento de Clínica Médica, Centro de Ciências Biomédicas, da Universidade Federal de Uberlândia. A transcrição segue as regras do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

- Habitualmente não se costuma estimular nas escolas médicas o pensamento crítico dos alunos sobre a prática médica ensinada e exercida;
- A função do professor é ajudar o aluno a descobrir, des-cobrir, com base em experiências, raciocínios e informações válidas, novas verdades que o ajudem em sua vida profissional (“aprender é descobrir que alguma coisa é possível”);
- “Médico homeopata é aquele que soma ao seu conhecimento de medicina um conhecimento especial de terapêutica homeopática e observa a lei de semelhança”. Portanto, não existe uma linguagem estritamente homeopática, mas uma linguagem médica que deve ser utilizada na discussão dos temas homeopáticos;
- Desde que não existe a possibilidade concreta de todos pensarem de uma só forma, desde que existem muitos caminhos ainda não suficientemente conhecidos, é válido, legítimo, lícito e necessário para o desenvolvimento da homeopatia o aparecimento de posições divergentes. E o seu correspondente ensino, de forma integrada, preservando a liberdade de escolha do aprendiz e sendo fiel a uma realidade [1].
- O envolvimento dos alunos é condição essencial para o êxito da aprendizagem. O atendimento ambulatorial precoce deve ser perseguido insistentemente, especialmente em quadros mórbidos que estão realmente indicados para o tratamento homeopático;
- O ensino de terapêutica, num curso médico, pressupõe o conhecimento prévio de semiologia e fisiopatologia. É inviável o ensino da terapêutica homeopática no ciclo básico dos cursos de medicina, pela possibilidade concreta de distorções que podem vir a provocar (prescrever sem saber o que o paciente apresenta é como navegar sem bússola num mar revolto, e é exemplo flagrante de charlatanismo) [2].

Com base nestas concepções, definiu-se o seguinte esquema geral para a disciplina:

- Módulo de sensibilização (6 horas/aula)
 - Fundamentos da homeopatia
 - Análise histórico-evolutiva do conhecimento e da prática em medicina
 - Homeopatia: fato ou ficção? (exposições dialogadas)
- Módulo informativo (48 horas/aula)
 - Matéria médica homeopática
 - Semiologia homeopática
 - Terapêutica homeopática (exposições dialogadas, atividades grupais e consultas ambulatoriais)
- Módulo formativo e de síntese (6 horas/aula)
 - Seminários de integração de conhecimentos e atitudes
 - Medicina e conhecimento científico
 - Filosofia médica: concepções médicas de saúde e doença
 - Teoria e prática da medicina: análise crítica

As exposições teórica sobre matéria médica homeopática, anteriormente realizadas principalmente pelos alunos, foram suprimidas experimentalmente no presente semestre. Optamos pela exposição e discussão das diversas patogenesias, quando da apresentação em classe do caso atendido pelo aluno no ambulatório, constituindo-se em momento mais propício para a difícil aprendizagem da matéria médica homeopática. Por outro lado, com o intuito de familiarizar o estudante com as patogenesias dos principais policrestos, é feita uma apresentação resumida de casos ilustrativos de cada policresto durante as várias aulas teóricas. A nossa experiência também nos ensinou que é preferível programar o mínimo de aulas teóricas, seguindo o conselho socrático de oferecer um mínimo de conhecimentos que realmente possa ser aplicado na prática e evitando conceitos e hipóteses especulativas, sem serventia no exercício da medicina. As discussões relativas à medicina e ao conhecimento científico, à filosofia médica e à análise crítica da teoria e prática da medicina devem ser deixadas para o

final da disciplina, sob a forma de seminários preparados pelos alunos. Abordados no início das aulas, estes temas levaram alguns alunos a abandonarem a disciplina.

A nossa experiência acumulada no decorrer dos vários cursos nos permite concluir, no presente momento que:

- É viável o ensino da homeopatia dentro do currículo oficial das escolas médicas, inicialmente como disciplina optativa;
- É fundamental que se priorize a prática ambulatorial precoce dos alunos, evitando discursos estéreis e argumentações defensivas da homeopatia no início da disciplina. O contato com o paciente cria responsabilidades e estimula o aluno a estudar e descobrir a conduta médica mais adequada para o seu paciente;
- É indispensável que o espírito crítico permeie todo o desenvolver da disciplina. A medicina, com sua finalidade última e seus diversos recursos e meios (inclusive a homeopatia), deve ser discutida com base em fatos e raciocínios lógicos. Com este espírito, um dos subprodutos da disciplina será um estudante mais conscientizado em relação à atual prática médica;
- A homeopatia somente deve ser ensinada a alunos que já estejam no ciclo profissionalizante, com suficientes conhecimentos de semiologia, fisiopatologia e clínica médica.

O ensino de pós-graduação da homeopatia

Poucas oportunidades ainda são oferecidas aos médicos que desejam se especializar em homeopatia no Brasil. Entre os cursos mais frequentados, incluem-se os promovidos pelo Instituto Hahnemanniano do Brasil, Associação Paulista de Homeopatia, Associação Médica Homeopática do Paraná e Instituto Homeopático François Lamasson.

De acordo com o artigo 7º da resolução nº 1986/82 do Conselho Federal de Medicina (CFM), “o médico que solicitar inscrição no Registro de Especialistas deverá atender a um dos seguintes requisitos: a) Possuir Título de Docente-Livre, de Mestrado e de Doutorado, na disciplina correspondente à Especialidade; b) Possuir Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, devidamente registrado, que corresponda à especialidade cujo registro está sendo pleiteado, curso esse criado por lei ou ministrado por estabelecimento de ensino superior, e neste caso obedecendo o preceituado na Resolução CFM nº 1082/82; c) Possuir Certificado de Residência Médica, na especialidade, registrado na Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o preceituado em lei; d) Possuir Certificado de aprovação em exame para Qualificação de Especialista, promovido e efetuado por entidade associativa de Médicos Especialistas, de âmbito nacional, que seja acreditada pelo CFM, ou com este conveniada [3].

Por outro lado, a resolução CFM nº 1082/82, acima citada, disciplina, em seu artigo 1º, que “os certificados de conclusão dos Cursos de especialização nas áreas de Medicina, promovidos pelos estabelecimentos de ensino superior e conferidos de acordo com o art. 25 da Lei nº 5540/68, serão suficientes para conferir aos seus portadores a faculdade de obtenção de inscrição no Registro de Qualificação de Especialistas, nos Conselhos Regionais de Medicina, desde que atendam as seguintes exigências: a) o estabelecimento que ministrar o Curso deve ser oficial ou reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura, ou estar conveniado com outro que o seja; b) o Curso deverá ter como preceptores médicos que estejam no exercício de cargo docente ou que sejam inscritos como Especialistas em Conselho Regional de Medicina; c) os cursos terão uma carga horária mínima de 1.800 horas distribuídas em pelo menos 4 semestres; d) da carga horária, a metade deverá ser destinada a ensino prático

sob a forma de treinamento em serviço, levado a efeito em estabelecimento de saúde cadastrado em Conselho Regional de Medicina e que sejam conveniados com a entidade promotora do curso; e) no verso do Certificado deverão constar os nomes dos docentes, o programa do curso, o nome do estabelecimento de saúde onde foi efetuado o treinamento em serviço, a carga horária, o número de créditos, a assinatura do Diretor ou Organizador do Curso e o registro do Certificado onde for pertinente” [4].

A obediência estrita às citadas resoluções inviabilizaria, no momento atual, todos os cursos de especialização em homeopatia oferecidos hoje no Brasil. Ainda falta muito para a homeopatia atingir este nível, pois os cursos oferecidos, quando muito atingem o patamar de 500 horas. Em alguns, há efetivamente uma exigência de frequência e realização periódica de trabalhos e avaliações de conhecimento, enquanto outros falham gritantemente em relação a tais aspectos, conferindo um certificado a médicos que pouco frequentaram ou se empenharam durante o curso.

Não há uma padronização geral do ensino da homeopatia a nível de pós-graduação, embora já se venha notando uma evolução por parte de alguns cursos. Assim, aulas práticas dentro de instituições hospitalares já vêm sendo realizadas no Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo e no Hospital Gaffrée Guinle no Rio de Janeiro, colocando a disposição dos homeopatas os mais modernos recursos tecnológicos e abrindo reais possibilidades de pesquisa, que precisam apenas saber ser exploradas pelos homeopatas.

O ensino de pós-graduação da homeopatia, por outro lado, deveria contar com um grupo de professores treinados para exercer a função. A dificuldade de contar com professores preparados faz com que, muitas vezes, seja necessário convocar e improvisar colegas, que devem se “virar” como professores. A homeopatia ainda não dispõe de uma estrutura universitária com professores concursados especificamente para a área de homeopatia, à exceção da Universidade Federal de Uberlândia e da Universidade do Rio de Janeiro.

Urge definir parâmetros e critérios mais precisos para o funcionamento dos cursos de especialização em homeopatia, bem como definir normas mais impessoais para a concessão dos títulos de especialista em homeopatia pelo CFM. A inexistência de uma instituição nacional que realmente aglutine os homeopatas brasileiros dificulta a centralização de decisões que poderiam vir a ser úteis aos homeopatas de todos os estados brasileiros. A esta instituição deveriam ser confiadas responsabilidades como a de coordenar, apoiar pedagogicamente e promover a avaliação de todos os cursos de especialização em homeopatia nos diversos estados brasileiros, realizar exames para qualificação de especialistas, bem como ser a entidade associativa dos homeopatas, que atuaria como interlocutora oficial dos seus interesses junto ao Conselho Federal de Medicina.

A não inclusão oficial da homeopatia entre os serviços prestados pelos INAMPS¹ abre uma perspectiva grande de aproveitamento de profissionais homeopatas no mercado de trabalho médico. A demanda por cuidados homeopáticos tende a crescer, especialmente com resultados positivos obtidos por muitos colegas de adequada formação.

Por outro lado, entretanto, este aumento da demanda também estimula a procura de especialização em homeopatia por alguns profissionais pouco escrupulosos, que recém

¹ N.E.: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, responsável pela assistência médica aos segurados do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Foi extinto em 1993, pela Lei nº 8689 e suas competências transferidas aos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Constituição de 1988, que garante o direito universal à saúde.

matriculados num curso, já se anunciam em listas telefônicas e em seus receituários como homeopatas e se aventuram a tratar obesidade, por exemplo, valendo-se de cápsulas e outros preparados não homeopáticos de comprovados e maléficos efeitos colaterais.

Os cursos de especialização em homeopatia, ainda hoje responsáveis pela concessão de diploma que pode qualificar os seus alunos ao registro como especialistas no CFM, não deveriam estar voltados para a quantidade de alunos inscritos, e sua consequente receita financeira ou status, mas sim para a qualidade dos seus alunos, primando por oferecer um ensino de excelente qualidade e zelando pelo nome da instituição patrocinadora. E com a suficiente autoridade moral para excluir dos seus quadros candidatos com comportamentos comprovadamente aéticos e imorais, que irão denegrir ainda mais a já distorcida imagem da homeopatia e do médico homeopata. privilegiar a qualidade da formação e do produto, e não a quantidade de formados: esta deveria ser a política diretora dos cursos de especialização em homeopatia no Brasil.

Conclusão

Com base no breve levantamento diagnóstico da situação brasileira acima realizado, propomos como diretrizes para a gradual e irreversível estruturação da homeopatia no Brasil:

- Aglutinação dos homeopatas brasileiros em torno de uma entidade associativa nacional, intermediadora de gestões entre o Conselho Federal de Medicina e os médicos homeopatas, que também deveria traçar as políticas de ensino e pesquisa dos cursos homeopáticos de graduação e pós-graduação, subsidiando os vários coordenadores e responsáveis com o necessário apoio pedagógico para o desempenho de suas tarefas;
- Realização de pesquisas clínicas e básicas, metodologicamente bem planejadas, dentro dos vários programas de pós-graduação e também nas escolas de medicina, com a assessoria científica da entidade associativa nacional, racionalizando esforços e zelando pela qualidade do produto final;
- Definição precisa de critérios para seleção de candidatos e distribuição de vagas entre os cursos de especialização acreditados junto à entidade associativa nacional, dificultando o lançamento no mercado de trabalho de profissionais “homeopatas” com deficiente nível de formação e informação na especialidade;
- Desenvolvimento de quadros docentes para a área de homeopatia, com elevada qualificação técnica e pedagógica, nas áreas de medicina, farmácia, veterinária e odontologia;
- Introdução da homeopatia como disciplina optativa no currículo das escolas médicas, dentro do ciclo profissionalizante e nunca no ciclo básico, sob a responsabilidade de especialistas homeopatas ou professores que já integram os quadros docentes das instituições médicas de ensino superior.

“Caminhante, não há caminho. O caminho se faz ao andar”², ou de outra maneira, “para quem não sabe onde quer ir, qualquer caminho serve”, são ditados que deveriam ser analisados pelos homeopatas brasileiros, privilegiados com o reconhecimento oficial da especialidade pelo CFM num contexto mundial sabidamente adverso, mas que parecem preferir a inércia à tomada de decisões corajosas e difíceis, mas salutares para a homeopatia brasileira. Afinal, “quem sabe faz a hora, não espera acontecer”. Será que as nossas lideranças homeopáticas não sabem, ou não querem fazer?

² N.E.: Do poema de Antonio Machado, “Proverbios y cantares”, xxix, em Campos de Castillha (1912).

Referências

1. Dantas F. O ensino da homeopatia: pressupostos filosóficos. Rev Homeopatia. 1982;154: 11-19.
2. Dantas F. O ensino universitário da homeopatia no Brasil. Rev Homeopatia. 1983;159: 21-24.
3. Brasil. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 1086/82. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/1982/1086>
4. Brasil. Conselho Federal de Medicina, Resolução n– 1082/82. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/1982/1082>